



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA

Resolução nº 09/2012 DPGE

Dispõe sobre a participação da Defensoria Pública do Estado no Regime de Exceção instituído para atendimento das Metas da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública – ENASP.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 132/2009, bem como das estabelecidas pela Emenda Constitucional Estadual nº 50, de 25 de agosto de 2005;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é parte integrante do Grupo de Persecução Penal da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública– ENASP, que possui a finalidade de planejar ações e adoção de estratégias comuns pelos órgãos que compõem o Sistema de Justiça, para a plena eficácia dos programas voltados à efetividade da segurança pública;

CONSIDERANDO a instauração de regimes de exceção pelo Poder Judiciário (Proc. nº 0010-12/000066-8, Conselho da Magistratura) nas Comarcas de Caxias do Sul, Canoas, São Borja e Uruguaiana, a fim de atender a Meta 4 do Grupo de Persecução Penal da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública– ENASP;

CONSIDERANDO o grande número de plenários de júri e a necessidade de serem designados Defensores Públicos exclusivamente para o cumprimento da Meta 4- ENASP;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o pagamento de substituição aos Defensores Públicos que permanecem nas comarcas de origem, possibilitando a designação e deslocamento de agentes locais para atuarem em missão instituídas em interesse da Defensoria Pública do Estado;

RESOLVE editar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituída a "Missão ENASP" na Defensoria Pública do Estado nas Comarcas de Caxias do Sul, Canoas, São Borja e Uruguaiana.

§ 1º - A participação de Defensor Público no regime de exceção instaurado pelo Poder Judiciário, a fim de atender os julgamentos das ações penais por crime de homicídio incluídas na Meta 4 do Grupo de Persecução Penal da ENASP, consiste em missão a ser exercida no interesse da Defensoria Pública, nos moldes do artigo 92 da Lei Complementar nº 11.795/2002.

§ 2º - Será destinada 01 (uma) vaga para participação na referida missão em cada uma das comarcas referidas no "caput", caso não seja possível o cumprimento da meta por Defensores Públicos atuantes na comarca .

Art. 2º - A "Missão ENASP" iniciará no dia 02 (dois) do mês de maio e terminará no último dia do mês de agosto, podendo ser tais datas alteradas por necessidade de serviço.

Parágrafo único: Os Defensores Públicos designados perceberão o pagamento de diárias proporcional ao período exercido em missão.

Art. 3º - Os Defensores Públicos serão designados pelo Defensor Público-Geral do Estado, mediante portaria publicada no Diário Oficial do Estado, para participar da "Missão ENASP".

Art. 4º - Após o último dia de atuação na "Missão ENASP", o Defensor Público designado deverá apresentar requerimento de pagamento de diárias ao Defensor Público-Geral, devidamente instruído com os seguintes documentos:

I – nota fiscal de alimentação, em nome do Defensor Público designado, pelo período de estada na comarca;

II – comprovante de despesa com habitação/pernoite contabilizando todos os dias de permanência na comarca.

Parágrafo único – No caso de o Defensor Público designado optar pelo recebimento de diárias antecipadamente, o pedido deverá observar o modelo de requerimento elaborado pela Divisão de Finanças e disponibilizado no "site" institucional, ficando ciente de que o valor devido será liberado conforme a possibilidade orçamentária.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Superior da Defensoria Pública.

PUBLICADO no
DOE de 40/05/12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA

Art. 6º - Esta Resolução terá efeitos a contar de 02 de maio de 2012.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, em Porto Alegre, 09 de maio de 2012.

Registre-se e publique-se.

NILTON LEONEL ARNECKE MARIA
Defensor Público-Geral do Estado

PUBLICADO no
DOE de 10/05/12